



### **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS** PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 105/2022, de 17 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

### **HORA. DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09h00min **DIA:** 21 de junho de 2023.

NO ENDEREÇO: Sede da Comissão de Licitações, Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 -

CENTRO - Limoeiro do Norte/CE.

### Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE PARÂMETROS E ELEMENTOS DO OBJETO LICITADO;

### 1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE **ADMINISTRAÇÃO** Ε **PLANEJAMENTO** COM **FINS** CELEBRAÇÃO. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceara CNPJ nº 07.891.674/0001-72





COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

1.2. O valor global estimado (para doze meses) para o objeto da licitação é de R\$ 72.257,16 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7. Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório, interessados devidamente cadastrados na PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93), de acordo com o DECRETO N.º 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB

À PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB



- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em





Inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

### 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

**4.2.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### 4.2.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

### I- Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação Valido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio Administrador e ou Titular da Empresa.

### 4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10de maio de 1943.

f) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos beneficios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

g) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1 Apresentação de atestado(s) que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida). O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz

4.2.3.2. No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens, sendo estes compatíveis com este projeto básico.

4.2.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.2.3.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.2.3.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrado em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a execução do objeto, a saber:

01 (um) Administrador(a);

01 (um) Advogado(a);

01 (um) Assistente Social;

01 (um) Contador(a); e

01 (um) Engenheiro(a).

4.2.3.5. A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante será feita:



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada da anuência destes.
- 4.2.3.6. Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participaram, permanentemente, a serviços da licitante, dos serviços objeto desta licitação.
- 4.2.3.7. A experiência dos profissionais da equipe técnica, na área correspondente, deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área específica.
- 4.2.3.8. Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 4.2.3.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela referida unidade gestora.
- OBS1: <u>Poderá ser realizada diligência</u>, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e da **Nota Fiscal Expedida**, que poderá substituir o contrato de prestação dos serviços, comprovando a veracidade e origem do referido Atestado.
- OBS2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações, em fornecer documentos comprobatórios, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.
- 4.2.3.10 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE. Serão considerados com pertencentes ao mesmo grupo empresarial, pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE, ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da proponente.

### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente.
- b) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



### ELF é o Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validades expressa.
- d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 10 do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 722,57** (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).
- e) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da divida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.
- f) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a caução em dinheiro, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2253-5, Conta Corrente 52.077-2, ficando a empresa depositante obrigada a informar a municipalidade a confirmação do depósito, para atender a LC 131 de 27 de maio de 2009, que trata da disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.
- g) O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.
- h) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- i) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.3105-001/SEMEB;
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;
- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;
- j) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- k) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.
- I) A garantia da proposta poderá ser executada:
- I.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- 1.2) se o licitante não firmar o contrato;
- 1.3) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual;
- m) Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial;
- n) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial.

### 4.3- DECLARAÇÕES:

- 4.3.1 Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.
- 4.3.2 Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo V.

### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara CNPJ nº 07.891.674/0001-72

ar Maria





qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 5.2.2. Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4. Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

### 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será
- realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal
- previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE 1

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, *MENOR PREÇO GLOBAL*;

### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4. Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ordenador de Despesas aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.11. Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- l– a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos,
- sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III— no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta; 7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.13 O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoe/ro do Norte Ceara

CNPJ nº 07.891.674/0001-72





de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.5. APÓS DECLARADA VENCEDORA, A LICITANTE SERÁ CONVOCADA A REALIZAR A PROVA DE CONCEITO NOS TERMOS DO ITEM 23 DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 - DO CONTRATO

- 9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.
- 9.5. É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 10 - DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo de execução deste do objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, tendo como gerencia a CONTRATANTE.
- 10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.
- 10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





12.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

### 13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser-prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 15.3. Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### 16 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA DO MUNICÍPIO, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Básica – SEMEB, DÓTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 12.122.1201.2.041 – Gerenciamento da Sec. Mun. De Educação Básica (SEMEB); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

### 17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

### 18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções: a) Advertência.





b) Multas de:

- a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- a.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.1) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;
- 20.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
- 21.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 22 - DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 22.1. A SECRETARIA INTERESSADA para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
- 22.2. Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente da CPL deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente da CPL (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos





testes (equipamentos, servidores, etc.);

- 22.3. As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- 22.4 A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- 22.5. Local para verificação de conformidade, ficará expresso no oficio de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:
- CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- 22.6. O teste de conformidade consistirá em até 06 (seis) horas de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE INTERESSADA.
- 22.7. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- 22.8. O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;
- 22.9. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
- 22.10. A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.
- 22.11. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Presidente da Comissão encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Presidente da Comissão convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

### 23. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 23.1. Considerando a contratação de uma empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de Administração e Planejamento de Convênios, com disponibilização de solução WEB de acompanhamento e aplicativo para Smartphones, é essencial que a licitante vencedora da licitação comprove a adequação de sua solução às necessidades da contratante. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas deverá ser feita por meio de uma prova de conceito realizada perante a equipe técnica da contratante.
- 23.2. A avaliação será feita por técnicos designados e nomeados através de portaria normativa pela Secretaria Municipal Contratante, em ambiente específico, nas dependências da Prefeitura, ocorrendo conforme descrito abaixo:
- a) Representantes da PROPONENTE com conhecimento técnico sobre as funcionalidades do Sistema farão a sua apresentação técnica na sede da prefeitura, Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceara.
- b) Qualquer LICITANTE participante do processo licitatório poderá indicar 1 (um) representante para o acompanhamento desta etapa.
- **23.3.** A prova de conceito deve demonstrar a capacidade da solução em atender as seguintes especificações:
- 23.3.1. Demonstrar a execução de um instrumento passo a passo, desde o Módulo de Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceara CNPJ nº 07.891.674/0001-72





elaboração da proposta, cláusula suspensiva e execução, até a prestação de contas. Em cada Módulo, deve ser demonstrado que possui controles correspondentes que identificam o correto andamento do instrumento.

- 23.3.2. Demonstrar que possui no Módulo de proposta o controle de cronograma de desembolso, licenças ambientais, plano de trabalho por metas e etapas, com os devidos controles que permitam o acompanhamento das peças necessárias para celebração por tipo de programa.
- **23.3.3.** Possuir mecanismo de análise situacional dos controles, checklists, pendências, ausências de peças processuais, das tramitações que identificam a situação do instrumento por fase selecionada.
- **23.3.4.** De acordo com a publicação do instrumento, o sistema deve informar: tipo de Instrumento; a Conta Corrente e a Forma de Prestação de Contas; Nº do Instrumento e/ou Nº SACC; Data da Publicação; Data da Assinatura; Prazo para Licitação; Vigência; e prazo para apresentação da Prestação de Contas, de forma a garantir os controles necessários para a execução.
- 23.3.5. Emitir alertas de percentual físico e financeiro parametrizáveis que deverão ser exibidos na interface de dashboard do sistema e emitir mensagens de e-mail para os interessados a cada tramitação.
- 23.3.6. Demonstrar através de gráficos a identificação do percentual físico, financeiro e documental de cada instrumento, situação de contratos, por esfera, por tipo de recurso, por situação do instrumento.
- **23.3.7.** Controlar os prazos de apresentação dos REFO's, e acompanhar prazos de atendimento das condicionantes dos instrumentos em situação de cláusula suspensiva.
- **23.3.8.** Registrar e indicar a liberação dos recursos financeiros por parte dos órgãos concedentes, bem como dos aportes de contrapartida realizados pelo convenente.
- **23.3.9.** Possuir controle e acompanhamento de pendências e demandas. A cada interação do instrumento, deve ser gerado uma demanda, que deve ser finalizada pelo técnico e acompanhada no relatório de situação.
- **23.3.10.** Possuir interface por meio de sistema WEB e aplicativo para SMARTPHONES, compatível com sistemas ANDROID ou IOS.
- 23.4. A comprovação do cumprimento das especificações mencionadas acima deve ser realizada por meio de demonstração da solução à equipe técnica da contratante. A licitante convocada em primeiro lugar, considerando o menor preço e habilitada quanto aos documentos de qualificação, será responsável por apresentar todos os recursos listados na prova de conceito. O não cumprimento dessa etapa acarretará na desclassificação da licitante e convocação imediata da licitante classificada na sequência.
- **23.5.** A Avaliação se processará de acordo com o Laudo Avaliativo, criado a partir das descrições dos subitens do **item 23.3**, deste Termo de Referência e será processado por equipe técnica municipal formada por servidores da Prefeitura, especialmente designados.
- 23.6. Após classificação e habilitação da licitante vencedora, a comissão de licitação agendará em até 2 dias úteis apresentação da prova de conceito, a apresentação será marcada para até 3 dias úteis após publicação do agendamento. A apresentação deverá ter duração máxima de 3 (três) horas, dispondo a empresa avaliada do tempo de 1 (uma) hora para preparação do ambiente que poderá contar com espaço físico, acesso à Internet e recursos de projeção oferecidos pela Prefeitura.
- 23.7. Durante todo o processo de execução do contrato, a contratada e suas subcontratadas, se permitidas, serão responsáveis por cumprir e observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- **23.8.** A aprovação da prova de conceito pela equipe técnica da contratante será um requisito para a aceitação do objeto da contratação e efetivação do contrato.

### 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES



- 24.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 24.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 24.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, durante o período das 08:00 às 13:00 horas.
- 24.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo:
- b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 24.5. Todas as declarações expedidas pelos licitantes, solicitadas nos Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter suas assinaturas com firma reconhecida do assinante.
- 24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 25 - DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Limoeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2023.

HIGOR EMANUELL FREITAS DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LIMEOIRO DO NORTE/CE







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB







### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Durante os anos 90, a União aumentou suas receitas, mas começou a priorizar transferências intergovernamentais vinculadas a políticas sociais, especialmente na área de saúde e educação, reguladas por legislação específica (transferências legais), bem como transferências diretas de renda para os cidadãos (como o Benefício de Prestação Continuada e o Bolsa Família).

Nesse contexto, onde os entes federados têm limitada capacidade de endividamento devido ao ajuste fiscal e devem cumprir seus compromissos com a dívida pública, e considerando as prioridades de gastos sociais com saúde e educação, com maior vinculação das receitas nessas áreas, resta pouca margem para os municípios gastarem com outras políticas públicas. Assim, as 'Transferências Voluntárias da União se tornam recursos atraentes e cobiçados.

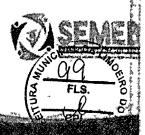
Com as mudanças ocorridas no federalismo fiscal brasileiro desde os anos 80, chegamos à atualidade com uma variedade de fontes de recursos para os municípios, destacando-se: 1. Recursos Tributários Próprios (RT); 2. Transferências Constitucionais (TC); 3. Transferências Legais (TL); 4. Transferências do Sistema Único de Saúde (TSUS); 5. Transferências Voluntárias da União (TVU).

As Transferências Voluntárias, também conhecidas como transferências discricionárias ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, referem-se à entrega de recursos correntes ou de capital a outros entes da Federação, com o propósito de cooperação, auxílio ou assistência financeira, desde que não estejam previstas constitucionalmente, legalmente ou destinadas ao Sistema Único de Saúde (Brasil, 2000).

Esses recursos de transferências voluntárias são repassados aos municípios principalmente por meio de convênios e contratos de repasse. O convênio é o instrumento mais comum, sendo um acordo jurídico celebrado entre as partes envolvidas, concedente e convenente, que regulamenta a transferência de recursos públicos da União para os municípios, visando a implementação de uma política pública de interesse mútuo. O convênio tem prazo definido e é baseado em cooperação mútua, exigindo contrapartida financeira do município e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos. O contrato de repasse é semelhante ao convênio, mas envolve a intermediação de instituições ou agências financeiras oficiais federais no repasse dos recursos da União, destacando-se a Caixa Econômica Federal (CGU, 2005).

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRITARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB





Embora as transferências voluntárias não sejam a principal fonte de recursos dos municípios, o que é positivo para garantir autonomia e estabilidade fiscal na implementação de políticas públicas, elas não devem ser desprezadas. Muitas vezes, essas transferências superam a arrecadação própria e são atrativas para os municípios, pois permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, especialmente as de investimento. Isso é especialmente importante considerando a rigidez orçamentária devido aos gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e a alta vinculação das receitas e gastos sociais.

A contratação de uma assessoria especializada em prestação de contas de convênios é essencial para otimizar a gestão dos recursos destinados à educação no município. Essa demanda engloba atividades administrativas fundamentais para o acompanhamento adequado e aprimoramento dos processos de captação e utilização de recursos públicos, garantindo a eficiência na execução de convênios e o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Os serviços a serem prestados são cruciais para obter e manter recursos provenientes do Governo Federal, Governo Estadual e outras entidades públicas e privadas. A assessoria de prestação de contas de convênios proporcionará uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos direcionados à educação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a obtenção de certidões negativas necessárias e o cumprimento das exigências legais. Além disso, facilitará o acesso a novas fontes de financiamento, maximizando os recursos disponíveis para aprimorar a educação no município.

Considerando a necessidade de apoio na prestação de contas dos processos administrativos da Secretaria de Educação Básica de Limoeiro do Norte, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos e de assessoria. É necessário estabelecer rotinas e parâmetros para o uso adequado dos recursos alocados a essa secretaria.

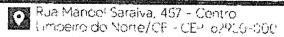
Essa contratação também envolve a elaboração e inserção bimestral de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando a manutenção precisa e atualizada das informações. Além disso, contribui diretamente para o cumprimento dos preceitos legais estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo o adequado funcionamento das atividades da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com os princípios da legalidade e moralidade, uma vez que prestar contas é uma obrigação legal e uma demonstração de transparência na administração dos recursos públicos.

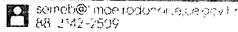
2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

<del></del>	<u></u>				/
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL: TOTAL ESTIMADO
þ1	Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria	MÊS			R\$ 72.257,16





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB







	nas áreas de Administração e	
	Planejamento com fins de celebração,	
	acompanhamento e prestação de contas	
	de Convênios e Instrumentos similares no	
	âmbito dos Governos Federal, Estadual e	
	outras entidades com disponibilização de	
	solução WEB de acompanhamento e	
	aplicativo para Smartphones.	
	aplicativo para Sitiariphones.	
<u> </u>	VALOR GLOBAL	-

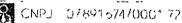
R\$ 72.257,16

### 3.1. Especificação dos Serviços a Serem Prestados:

- a) Apoio administrativo no acompanhamento da situação de adimplência do Município no CAUC, CADIN, SIAFI e demais certidões negativas, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com orientação para sua mantença para o recebimento de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual e demais entes públicos e privados;
- b) Apoio administrativo na busca diária de oportunidades de captação de recursos em diversas fontes, especialmente as consignadas no Orçamento Geral da União e no Orçamento Geral do Estado do Ceará, como também nas possíveis fontes de patrocínios;
- c) Apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalhos para jórgãos federais e estaduais;
- d) Apojo administrativo na digitalização e arquivamento de documentos relacionados as demandas contratuais.
- e) Apolo administrativo na preparação e acompanhamento de documentos para envio por meio físico ou digital em prol do atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;
- f) Apoio administrativo no acompanhamento da tramitação de processos relacionados a propostas, cartas consultas, convênios e congêneres, na capital do Estado e em Brasília-DF, encaminhando documentos que visem a resolução de pendências de natureza técnica, juntos aos Governos Federal e Estadual e demais entes públicos e privados.
- g) Apoio administrativo na elaboração e inserção de documentos atinentes a prestação de contas e projetos de engenharia nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;
- h) Orientação técnica sobre o monitoramento da situação de convênios e congêneres junto aos Governos Federal e Estadual;
- i) Apoio administrativo para formalização de requerimento de licenciamento ambiental junto aos órgãos de fiscalização e controle ambientais nas diversas esferas administrativas, relacionados aos convênios e congêneres firmados junto aos Governos Federal e Estadual;
- j) Execução e/ou revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.
- k) Disponibilização de espaço físico com acesso à internet, bem como de equipamentos de informática, na sede do Escritório, na capital do Estado;
- I) Disponibilização de solução WEB de acompanhamento e aplicativo para Smartphones.
- **3.1.2.** A contratada será responsável no decorrer do seu trabalho pelo cumprimento e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se assim for permitido.

#### 3.2. DO VALOR ESTIMADO

Pua Manoel Saraiva, 457 - Centro Limociro do Norte/CE - CEP 62930 000 semeb@ifmoeirodonortelle gov br 88 2142-2509



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB





3.2.1. O valor de referência foi obtido através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo setor de cotações de preços da Prefeitura.

**3.2.2.** Nos preços a serem ofertados pelas participantes deste processo deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto,

### 4. LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados ao Município de Limoeiro do Norte - CE.

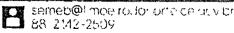
### 5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO:

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a imatriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- **5.1.3** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **5.1.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.1.5** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio administrador e ou titular da empresa.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **5.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede:
- 5.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- **5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

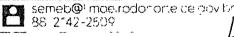


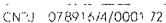


- **5.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.
- **5.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- **5.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cínco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **5.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação:

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1 Apresentação de atestado(s) que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida). O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz
- **5.3.2.**No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens, sendo estes compatíveis com este projeto básico.
- **5.3.3.**Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.3.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- **5.3.4.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, devidamente registrado em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a execução do objeto, a saber:
- 01 (um) Administrador(a);
- 01 (um) Advogado(a):
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Contador(a); e
- 01 (um) Engenheiro(a).
- 5.3.5. A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência







### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB







Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na torma de lei.

d) Declaração de contratação futura dos profissionais detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada da anuência destes.

5.3.6. Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participaram, permanentemente, a serviços da licitante, dos serviços objeto desta licitação.

5.3.7. A experiência dos profissionais da equipe técnica, na área correspondente, deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área específica.

5.3.8. Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.3.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela referida unidade gestora.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

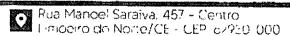
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente.

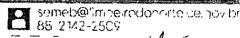
b) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

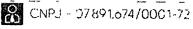
Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELF é o Exigível a Longo Prazo



- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validades expressa.
- d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 10 do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 722,57 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).
- e) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.
- . f) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a caução em dinheiro, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2253-5, Conta Corrente 52.077-2, ficando a empresa depositante obrigada a informar a municipalidade a confirmação do depósito, para atender a LC 131









# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB







de 27 de maio de 2009, que trata da disponibilização em tempo real de informações pormera izadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

g) O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos

documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

(h) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir lacompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do día da abertura do certame.

i) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

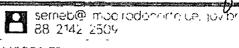
Beneficiário: da Prefeitura Municipal De Limoeiro Do Norte/CE

Objeto: Garantia da participação:

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;
- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;
- j) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- k) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.
- I) A garantia da proposta poderá ser executada:
- 1.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- .1.2) se o licitante não firmar o contrato;
- 1.3) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual;
- m) Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial;
- n) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial.

## 6. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Considerando a contratação de uma empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de Administração e Planejamento de Convênios, com disponibilização de solução WEB de acompanhamento e aplicativo para Smartphones, é essencial que a licitante vencedora da licitação comprove a adequação de sua solução às necessidades da contratante. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas deverá ser feita por meio de uma prova de conceito realizada perante a equipe técnica da contratante.
- 6.2. A avaliação será feita por técnicos designados e nomeados através de portaria normativa pela Secretaria Municipal Contratante, em ambiente específico, nas dependências da Prefeitura, ocorrendo conforme descrito abaixo:
- a) Representantes da PROPONENTE com conhecimento técnico sobre as funcionalidades do Sistema farão a sua apresentação técnica na sede da prefeitura, Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte Ceara.
- b) c) Qualquer LICITANTE participante do processo licitatório poderá indicar 1 (um) representante para o acompanhamento desta etapa.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB





- 6.3. A prova de conceito deve demonstrar a capacidade da solução em atender as seguintes especificações:
- 6.3.1. Demonstrar a execução de um instrumento passo a passo, desde o Módulo de elaboração da proposta, cláusula suspensiva e execução, até a prestação de contas. Em cada Módulo, deve ser demonstrado que possui controles correspondentes que identificam o correto andamento do instrumento.
- .6.3.2. Demonstrar que possui no Módulo de proposta o controle de cronograma de desembolso, licenças ambientais, plano de trabalho por metas e etapas, com os devidos controles que permitam o acompanhamento das peças necessárias para celebração por tipo de programa.
- **6.3.3.** Possuir mecanismo de análise situacional dos controles, checklists, pendências, ausêncías de peças processuais, das tramitações que identificam a situação do instrumento por fase selecionada.
- 6.3.4. De acordo com a publicação do instrumento, o sistema deve informar: tipo de Instrumento; a Conta Corrente e a Forma de Prestação de Contas; Nº do Instrumento e/ou Nº SACC; Data da Publicação; Data da Assinatura; Prazo para Licitação; Vigência; e prazo para apresentação da Prestação de Contas, de forma a garantir os controles necessários para a execução.
- 6.3.5. Emitir alertas de percentual físico e financeiro parametrizáveis que deverão ser exibidos na interface de dashboard do sistema e emitir mensagens de e-mail para os interessados a cada tramitação.
- **6.3.6.** Demonstrar através de gráficos a identificação do percentual fisico, financeiro e documental de cada instrumento, situação de contratos, por esfera, por tipo de recurso, por situação do instrumento.
- **6.3.7.** Controlar os prazos de apresentação dos REFO's, e acompanhar prazos de atendimento das condicionantes dos instrumentos em situação de cláusula suspensiva.
- 6.3.8. Registrar e indicar a liberação dos recursos financeiros por parte dos órgãos concedentes, bem como dos aportes de contrapartida realizados pelo convenente.
- **6.3.9.** Possuir controle e acompanhamento de pendências e demandas. A cada interação do instrumento, deve ser gerado uma demanda, que deve ser finalizada pelo técnico e acompanhada no relatório de situação.
- **6.3.10.** Possuir interface por meio de sistema WEB e aplicativo para SMARTPHONES, compatível com sistemas ANDROID ou IOS.
- **6.4.** A comprovação do cumprimento das especificações mencionadas acima deve ser realizada por meio de demonstração da solução à equipe técnica da contratante. A licitante convocada em primeiro lugar, considerando o menor preço e habilitada quanto aos documentos de qualificação, será responsável por apresentar todos os recursos listados na prova de conceito. O não cumprimento dessa etapa acarretará na desclassificação da licitante e convocação imediata da licitante classificada na sequência.
- **6.5.** A Avaliação se processará de acordo com o Laudo Avaliativo, criado a partir das descrições dos subitens do item 6.3., deste Termo de Referência e será processado por equipe técnica municipal formada por servidores da Prefeitura, especialmente designados.
- 6.6. Após classificação e habilitação da licitante vencedora, a comissão de licitação agendará em até 2 dias úteis apresentação da prova de conceito, a apresentação será marcada para até 3 dias úteis após publicação do agendamento. A apresentação deverá ter duração máxima de 3 (três) horas, dispondo a empresa avaliada do tempo de 1 (uma) hora para preparação do ambiente que poderá contar com espaço físico, acesso à Internet e recursos de projeção oferecidos pela Prefeitura.
- **6.7.** Durante todo o processo de execução do contrato, a contratada e suas subcontratadas, se permitidas, serão responsáveis por cumprir e observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e munícipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB





6.8. A aprovação da prova de conceito pela equipe técnica da contratante será um requisito para a aceitação do objeto da contratação e efetivação do contrato.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalicias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multas sobre valores que estejam sendo pagos pela Contratante, de acordo com o regramento aplicável.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas de:
- .b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 'notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802 12.122.1201.2.041 — Gerenciamento da Sec. Mun. De Educação Básica (SEMEB); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Próprios.

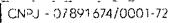
### 9. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

9.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

9.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Manoei Saraiva, 457 - Centro L moeiro do Norte/CF - CFP 62930-000 semob@limoe.rodonorto de gav.br 88 2142-2509



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB





- **10.1.** A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 10.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 11.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 11.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **11.6.** Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO.
- 11.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 11.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 11.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.11. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.12. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB





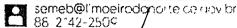
- .11.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração; manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execucão dos servicos.
- 11.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação lexigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII. da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 11.15. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser ;adequados às supracitadas condições.
- 11.16. O contratado deverá disponibilizar em tempo integral, os profissionais indicados, para execução dos serviços acima detalhados, de forma online, e eventualmente em atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal.

### 12. FISCAL DO CONTRATO

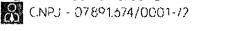
12.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

### 13. DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 13.1. A SECRETARIA INTERESSADA para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
- 13.2. Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente da CPL deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente da CPL (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- 13.3. As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e , configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- , 13.4. A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- 13.5. Local para verificação de conformidade, ficará expresso no oficio de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:
- CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- 13.6. O teste de conformidade consistirá em até 06h(seis)horas de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha









# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETÁRIA DE INTERESSADA.

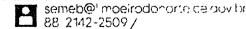
- 13.7. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- 13.8. O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;
- 13.9. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
- 13.10. A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos servicos.
- 13.11. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Presidente da Comissão encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Presidente da Comissão convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

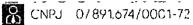
### 14. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O valor Global estimado (para doze meses) é de R\$ 72,257,16 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) com base no preço médio praticado no mercado.

#### 15.1. DO PAGAMENTO:

- **15.1.1.** Os serviços serão atestados e pagos, pelo ordenador de despesas da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.
- **15.1.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Ficais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.
- 7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 15.1.3. Nos valores a serem pagos deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta Concorrência.
- **15.1.4.** Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da fatura, Nota Fiscal e Relatório(s).
- 15.1.5. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **15.1.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB





15.1.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a crite<del>rio da</del> Administração.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à .CONTRATADA a ampla defesa.

### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações 'existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por 'sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

: 18.2. Reproduza-se este projeto básico na minuta do edital e no edital.

Limoeiro do Norte/CE, 30 de maro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDIA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica de Limoeiro do Norte/CE







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos	а	V.Sas.	nossa	proposta	para	execução	das	obras	objeto	do	Edital	de
TOMADA DE F	PR	EÇOS N	<b>lº</b> 2023.	3105-001	/SEM	EB, pelo pre	eço g	lobal d			(_	
com prazo de e	xe	cução d	e 12 (dd	oze) mese	S.		_				,	., .

ITEN S	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
!					

Caso nos seja adjudicado o objeto da contrato no prazo determinado no docu Sr.,em, Órgão Expedidor representante legal desta empresa.	mento de conv	ocação, indicando para esse fim o Carteira de Identidade n°. expedida	ı
Informamos que o prazo de validade da dias corridos, a contar da data de aberti Atenciosamente,	nossa proposta ura da licitação	a é de()	
FIRMA PROPONENTE / CNPJ	CNPF	REPRESENTANTE LEGAL /	••







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO - Nº TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE , denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a \_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na Empresa \_ \_\_\_\_, telefone: (\_\_\_)\_\_\_ \_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA. neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Tomada de Preços conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, suieitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objetivo a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE **ADMINISTRAÇÃO** Ε **PLANEJAMENTO** COM **FINS** DE CELEBRAÇÃO. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2023.3105-001/SEMEB, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA **DE PAGAMENTO** 3.1.O valor global deste contrato é de R\$\_(\_\_\_\_ \_), sendo pago mensalmente a necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE do que atestará a execução do objeto licitado:

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de

**4.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.





### CLAUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1°, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **6.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme o acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua





reabilitação.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- O

10.3. Os recursos serão protocolados na PRE NORTE e encaminhados à Comissão de Licitaç	FEITŲRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DC Ção.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE 11.1. As despesas decorrentes da contratação, elemento de despesa n°	correrão por conta da dotação orcamentária:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIF toda e qualquer controvérsia oriunda do presen via administrativa, renunciando-se, desde já, a	ite contrato, que não possa ser resolvida pela
E assim, por estarem acertadas as partes, firm (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e le	nam o presente instrumento contratual em 02 egais efeitos.
LIMOEIRO DO	O NORTE – CE, de de 2023.
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE SECRETARIA DE << <cnpj nº.="">&gt;&gt; &lt;&lt;<secretária(o)>&gt;&gt; CONTRATANTE</secretária(o)></cnpj>	<< <razão social="">&gt;&gt; &lt;&lt;<cnpj n°.="">&gt;&gt; &lt;&lt;<representante legal="">&gt;&gt; &lt;&lt;<cpf n°.="">&gt;&gt; CONTRATADA</cpf></representante></cnpj></razão>
TESTEMUNHAS:	
1	CPF N°
2	CPF N°







ANEXO IV

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

	40	4- 2022
<b>-</b> ,	ue	de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







### **ANEXO V**

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.3105-001/SEMEB

### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da v	erdade,	firma a presente,	sob as penas	da Lei.
(CE), de	2023.			

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

